



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014

Aos 18(dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2014, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Zacarias Leonardo e Waldemar Carvalho. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 73ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 609-86.2012.6.27.0006 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: GUARAÍ-TO (6ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

EMBARGANTES: GENÉSIO FERNEDA E BENEDITO GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO E JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 7932/7933

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pela rejeição dos embargos opostos, bem como pela correção, de ofício, de erro material do julgado, determinando a exclusão da imputação de propaganda extemporânea aos embargantes. Acompanhou o relator o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho. Em seguida, o juiz Mauro Ribas votou pelo provimento dos embargos. O juiz João Olinto pediu vista dos autos. (Sessão de 26.06.14-17h) DECISÃO: Em decorrência do afastamento do juiz João Olinto do dia 30 de junho até a diplomação dos eleitos os autos não foram julgados (autos 519-28.2014.627.0000). (Sessão de 22.07.14-10h)

QUESTÃO DE ORDEM DECIDIDA NA ATA DA 60ª SESSÃO PLENÁRIA, DE 29.07.14-17h: "A Presidente trouxe aos membros questão de ordem com relação aos autos nº 609-86.2012.6.27.0006, que estão com vistas ao juiz João Olinto por mais de 30 dias. A Corte deliberou, por unanimidade, que, diante do afastamento temporário do juiz João Olinto até a apuração final da eleição, será feita a sua convocação para, até o dia 5 de agosto do corrente ano, trazer a julgamento o feito que se encontra com vista em seu gabinete. Ultrapassado o prazo estabelecido, os autos deverão ser devolvidos à Secretaria no prazo de 48 horas. O juiz Mauro Ribas divergiu dos demais membros quanto à devolução dos autos".

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo indeferimento do pedido de reconsideração formulado. (SESSÃO DE 04.08.14-17h)

CONSULTA Nº 609-36.2014.6.27.0000 - CAMPANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO - DÉCADA MUNDIAL DA SEGURANÇA DO TRÂNSITO - ONU 2010 - SOLICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO - AGETRANS

ORIGEM: PALMAS/TO

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

CONSULENTE: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS

CONSULTADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: Após o relator votar pelo conhecimento da matéria como pedido de autorização e pelo deferimento do pedido, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 15.08.14-17h). **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir com ressalvas de que não devem ser utilizados símbolos ou slogans de governo. O relator juiz Zacarias Leonardo refluíu de posicionamento anterior.

CONSULTA Nº 605-96.2014.6.27.0000 - CAMPANHA EDUCATIVA - PREVENTIVA - CONTROLE - QUEIMADAS - GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - PROGRAMA DE AÇÕES DE CONTROLE AS QUEIMADAS NO TOCANTINS - PACQTO

ORIGEM: PALMAS/TO

RELATOR: JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO

CONSULENTE: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO TOCANTINS, COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

CONSULTADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir com ressalvas o pedido formulado, determinando a exclusão de qualquer elemento identificador do ente responsável pela campanha.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 770-12.2012.6.27.0034 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR

ORIGEM: SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGANTE: FLEURY JOSÉ LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ/TO

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

EMBARGANTE: ELSIR SOARES FERREIRA, VICE- PREFEITA

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

EMBARGANTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA, VEREADOR

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 2.514/2.516

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar em embargos opostos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 761-50.2012.6.27.0034 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

EMBARGANTE: FLEURI JOSÉ LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

EMBARGANTE: ELSIR SOARES FERREIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

EMBARGANTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

EMBARGANTE: KALLEY RICARDO SILVA SOARES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

EMBARGANTE: KEILA PEREIRA LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

EMBARGANTE: JARDENILSON JORGE DA SILVA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS.1.084/1.086

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar parcial provimento aos embargos, para correção de erro material.

QUESTÃO DE ORDEM NO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - RRC Nº 569-54.2014.6.27.0000- CLASSE 38- CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL-JULGADO EM 05.08.14-14H

ORIGEM: PALMAS/TO

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

REQUERENTE: NAYRA ROSANA SOUSA NOGUEIRA, CANDIDATA A DEPUTADA ESTADUAL, Nº 55155

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolher a Questão de Ordem para fazer a retificação na data do deferimento do pedido de registro da candidata, do dia 05/08/2014, para o dia 18/08/2014.

RECURSO ELEITORAL Nº 14-66.2013.6.27.0034 - REPRESENTAÇÃO - DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA FÍSICA - PESSOA JURÍDICA - 34ª ZONA ELEITORAL (ARAGUAÍNA/TO)

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RECORRENTE: MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: JOSÉ ERIVAN SAMPAIO RODRIGUES ME, PESSOA JURÍDICA

ADVOGADA: PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO

RECORRIDO: JOSÉ ERIVAN SAMPAIO RODRIGUES

ADVOGADA: PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto.

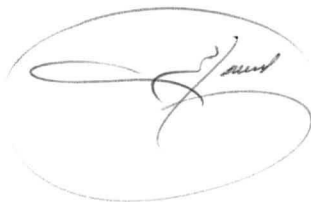
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 17horas e53 minutos. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 19de agosto de 2014.

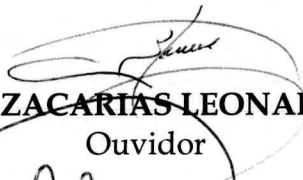

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

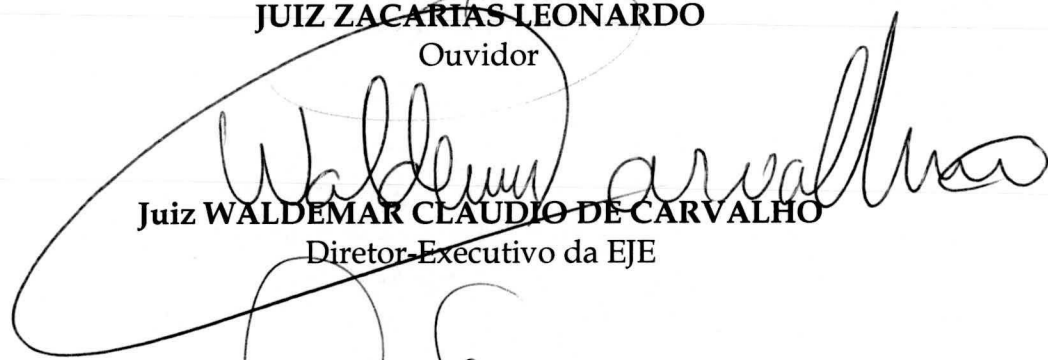

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Vice-Corregedor Regional Eleitoral







JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Ouvidor



JUIZ WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO
Diretor-Executivo da EJE



DR. ALVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral

